



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7894 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3133/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 31 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 1291, de 29 de junho de 2020. Requerimento de Informação nº 677, de 2020, do Deputado João H. Campos e outros.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 1291, de 29 de junho de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 677, de 2020, de autoria do Deputado João H. Campos, encaminho a Vossa Excelência a Nota Técnica nº 10/2020/GAB/PR da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, contendo as informações acerca "da revogação da Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica nº 10/2020/GAB/PR (2169201).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro**, em 31/07/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

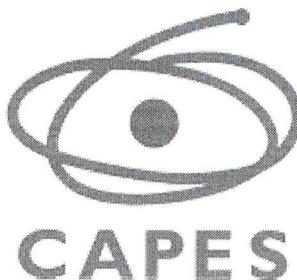
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2174685** e o código CRC **FABBFA6E**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.004063/2020-04

SEI nº 2174685



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 10/2020/GAB/PR

PROCESSO Nº 23038.014411/2020-11

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL JOÃO H. CAMPOS E OUTROS

1. ASSUNTO

1.1. Informações acerca de ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu* e dados relacionados de discentes.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 2755/2020/ASPAR/GM/GM MEC, que encaminha o Requerimento de Informação nº 677, de 2020, de autoria do Deputado João H. Campos e outros, o qual solicita informações acerca da revogação da Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Requerimento de Informação nº 677, de 2020, do Deputado João H. Campos e outros.

3.2. Processo nº 23123.004063/2020-04

4. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

4.1. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

4.2. Portaria Normativa nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2016

4.3. Portaria MEC nº 1.998, de 12 de novembro de 2019

5. INFORMAÇÕES SOLICITADAS

5.1. Com relação ao item 1, "Explicações sobre as razões que levaram a revogação da Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 pela Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020", esclarecemos, conforme NOTA nº 00233/2020/AMV/PFCAPES/PGF/AGU (SEI nº 1242884), que a informação deve ser prestada pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 50, I, VII, §1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Leia-se:

"Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

(...)

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato."(grifou-se)

5.2. Ressaltamos que a revogação da Portaria MEC nº 545, de 16 de junho de 2020, foi tornada sem efeito pela Portaria MEC nº 559, de 22 de junho de 2020, ficando, portanto, restaurados os seus efeitos e, respectivas exigências de implementação previstas.

5.3. Acerca do item 2, "O banco de dados alimentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes/MEC) que informa o número de negros, indígenas e pessoas com deficiência nos programas de pós-graduação com políticas de ações afirmativas das universidades. Solicita-se os dados dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020", informamos que, conforme PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2016:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior, no âmbito de sua autonomia e observados os princípios de mérito inerentes ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, terão o prazo de noventa dias para apresentar propostas sobre inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação (Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado), como Políticas de Ações Afirmativas.

Art. 2º As Instituições Federais de Ensino deverão criar comissões próprias com a finalidade de dar continuidade ao processo de discussão e aperfeiçoamento das Ações Afirmativas propostas.

Art. 3º A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES deverá coordenar a elaboração periódica do censo discente da pós-graduação brasileira, com o intuito de fornecer os subsídios para o acompanhamento de ações de inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação, bem como para a avaliação de tais ações junto aos programas de pós-graduação.

Art. 4º O Ministério da Educação - MEC instituirá Grupo de Trabalho para acompanhar e monitorar as ações propostas nesta Portaria. (grifou-se)

5.4. À Capes, de acordo com o Art. 3º da portaria retomencionada, cabe a coordenação e elaboração periódica do censo discente da pós-graduação brasileira, com o intuito de fornecer os subsídios para o acompanhamento de ações de inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação, bem como para a avaliação de tais ações junto aos programas de pós-graduação (PPG).

5.5. A partir de tal atribuição, a Capes inseriu os campos declaratórios "raça/cor" e "portador de deficiência" no cadastro de discentes da Plataforma Sucupira para preenchimento facultativo pelos coordenadores de programas de pós-graduação quando do envio das informações da Coleta. Sendo assim, a Capes possui dados globais dos itens descritos e não somente aqueles declarados por PPG com políticas de ações afirmativas.

6. DADOS DA PLATAFORMA SUCUPIRA ACERCA DE INFORMAÇÕES DE COR DOS DISCENTES

6.1. Tendo o Requerimento de Informação nº 677, de 2020, solicitado número de negros, indígenas e pessoas com deficiência nos programas de pós-graduação dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, informamos que, apesar de inexistirem informações acerca das ações afirmativas das instituições de ensino, foi feito um levantamento dos discentes cadastrados na Plataforma Sucupira por raça/cor e deficiência nos anos solicitados. Reiteramos que tais informações são prestadas pelo coordenador do PPG e homologadas pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou equivalente, não tendo a CAPES qualquer ingerência na Coleta destes dados.

6.2. Sendo assim, para os anos de 2017, 2018 e 2019, foram considerados os dados consolidados da CAPES, fotos enviadas pelos programas de pós-graduação, sendo que os dados de 2019 ainda estão em processo de validação

pelas equipes da DTI-DAV. Para os dados de 2020, consideramos a base online.

6.3. Na análise dos dados, identificamos discentes vinculados a mais de um programa de pós-graduação com respostas diferentes para o campo raça. Para aqueles que possuíam o registro de uma raça no primeiro programa e no segundo as opções "Não declarado", "Não dispõe da informação" ou "Não informado", consideramos a raça informada no primeiro caso. Para aqueles que possuíam duas raças diferentes nos dois programas, consideramos o registro mais recente.

6.4. A contabilização dos discentes é resultado da contagem do identificador ID_PESSOA. Dessa forma, o discente foi contabilizado apenas uma vez, mesmo que esteja vinculado a mais de um programa de pós-graduação.

NM_RACA_COR	2017	2018	2019	2020
AMARELA	2.146	2.345	2.381	2.074
BRANCA	108.340	127.910	138.323	123.493
INDÍGENA	537	660	822	813
NÃO DECLARADO	105.189	74.690	62.215	49.330
NÃO DISPÕE DA INFORMAÇÃO	108.918	123.530	126.412	111.377
NÃO INFORMADO	2	.		963
PARDA	31.535	39.534	45.381	42.646
PRETA	7.427	10.321	13.095	12.887
TOTAL	364.094	378.990	388.629	343.583

IN_PORTADOR_DEFICIENCIA	2017	2018	2019	2020
NÃO	363.108	377.299	386.478	341.474
SIM	986	1.691	2.151	2.109
TOTAL	364.094	378.990	388.629	343.583

7. OUTROS DOCUMENTOS RELACIONADOS

7.1. NOTA n. 00233/2020/AMV/PFCAPES/PGF/AGU (SEI 1242884)

8. CONCLUSÃO

8.1. À luz das informações contidas neste documento, elucidamos que informações acerca do item 1 do Requerimento de Informação nº 677, de 2020, são de responsabilidade do MEC.

8.2. Acerca do item 2, apesar de a CAPES ter inserido nos sistemas de coleta de informações dos programas de pós-graduação campos a serem preenchidos pelo coordenador do PPG sobre informações prestadas pelos próprios discentes sobre origem, raça e cor, junto à instituição de ensino, não há como identificar quais são as instituições que contam com políticas de ações afirmativas, sendo assim, portanto, impossível realizar a extração de dados dos PPGs sobre quais contam com tais políticas, conforme solicitado.

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Oswaldo de Carvalho Avellar, Diretor(a) de Avaliação, Substituto(a)**, em 28/07/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Guimarães Aguiar Neto, Presidente**, em 28/07/2020, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1255756** e o código CRC **4B87D9AE**.

Referência: Processo nº 23038.014411/2020-11

SEI nº 1255756